



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº: 530401000232024001129.

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art.75, inc.II da Lei nº14.333/21, visando ao fornecimento de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, para atender a necessidade de reabastecimento de estoque de materiais de consumo para atendimento da urgência e especialidades desta Unidade Hospitalar, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste termo de referência.

1.2 as especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
01	3347915	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, PROVIDO DE TUBO ABERTO QUE PERMITE ADAPTAÇÃO A COLETOR DE URINA, TAMANHO N. 06	UNIDADE	1.000
02	3397645	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2	UNIDADE	600
03	170747	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - TAMANHO ADULTO, COM CONECTOR, AMPOLA PLASTICA, ALCA, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	600
04	711160	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA, AGUA DESTILADA, ISENTO DE GORDURA, SUJIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	96
05	4931858	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO ATOXICO E APIROGENICO, CAPACIDADE DE 1ML, BICO LUER LOCK, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA, ESTERIL, COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, E AGULHA ACOPLADA, DE CALIBRE 13,00X0,38MM	UNIDADE	3.000
06	5119715	TUBO DE BORRACHA LATEX - 100% NATURAL, (GARROTE) LISO, RESISTENTE A TRACAO E ESTERILIZAÇÃO, DIAMETRO INTERNO 6,00MM, DIAMETRO EXTERNO 10,00MM, ESPESSURA 2,00MM, EMBALAGEM APROPRIADA	METROS	30

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal, contido no art 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Neste sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na Lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como, o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art 75, II da Lei federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de M.M.H., a fim de atender a demanda do HOSPITAL GERAL DA MIRUEIRA.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações e quantitativos encontram-se descritos no mapa do sub item 2.2 deste termo de referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

3.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE: 0500-RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 530401- FES-PE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.0410.2393.1784-Garantia de Assistência de Baixa e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

CATEGORIA ECONÔMICA: 03-DESPESA CORRENTE

3.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja a locação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, nos termos do art 105, caput da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.3

De acordo com o que preceitua o art 49, inciso IV, da Lei complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75 inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP)

4. PROPOSTA

4.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federal se à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.1.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7 DO CONTRATO:

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A CONTRATADA prestará, no ato da assinatura do contrato (OU no prazo de 08 dias após a

assinatura do contrato), ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE** garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no termos do artigo

98daLeinº14.333/21,em uma das modalidades de garantia previstas no diplom legal citado.

7.1.2 As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato.

7.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.2.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.2.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.2.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: farmahgm123@gmail.com

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante,além das constantes no instrumento Convocatórios:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido
- d) Facilitar por todos os meios, ao cumprimento da execução do objeto pela

CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus

funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

- e) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto,apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- g) Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos objetos e avaliar se estão intactas,em caso de esta danificado,não aceitá-las;
- h) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos itens são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- i) Hospital Geral da Mirueira é reservado o direito de,sem que de Qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade,exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) O recebimento dos materiais,objeto deste termo,será provisório,para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

9 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP=Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização

financeira. Assim apurado: I=

$$\frac{(TX/100)^{365}}{365}$$

TX=Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA

9.3 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.5 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.6 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosa e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 Praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.13 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.14 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 10 % (dez) por cento sobre o valor do(s) item(s)

prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar como Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

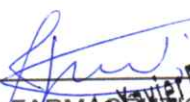
10.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Paulista, 29 de março de 2024


FARMACIA
Jaisson Antônio Xavier Bentinho
CRF/PE 02423 MAT: 192160-6
Farmacêutico - SES/PE